



*Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras*

Lei nº 2.304 de 13 de junho de 2007.

**Autoriza o Poder Executivo a implantar o Projeto de
“De Tíngua a Tinguá”.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo a implantar no Município o Projeto “De Tíngua a Tinguá”, com as seguintes normas:

Parágrafo Único: O Projeto tem como finalidade integrar, pela pesquisa, o resgate da nossa história, tendo como base, hábitos e atividades que se transformem em ações de cidadania, através de objetivos específicos:

- Mobilizar a comunidade em torno das manifestações culturais e históricas.
- Incentivar a pesquisa no ensino público.
- Oportunizar a chance de talentos e aptidões surgirem.
- Envolver todos os segmentos da comunidade nas ações culturais, preservando e enriquecendo as tradições.
- Buscar, pela Linha de Tempo, a pesquisa histórica e cultural, como no sentido econômico e político.

I - Ações:

Divulgação de fatos importantes ao longo da história dos Poderes Executivo e Legislativo.

II- PÚBLICO ALVO:

- Ensino público e incentivar no ensino particular.
- Comunidade em toda sua abrangência.

III - Atuação Prática:

- Viabilizar empreendimentos.
- Buscar meios para :
- Maior campo de trabalho;
- Expansão turística;
- Intercâmbio cultural;
- Criação de um Posto Permanente de Informação Turística e Histórica;
- Programa de Formação de Guia Turístico Mirim;
- Defesa Sócio-Ambiental, com vistas à pesquisa histórica e cultural.



*Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras*

Art.2º - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão divulgar esta Lei a todas entidades e instituições ligadas a cultura e história no Município.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 13 de junho de 2007,

Eurico Pinheiro Bernardes Júnior
Prefeito

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Prefeitura, em 13 de junho de 2007.

*Humberto Mandaró Sobrinho
Secretário Municipal de Administração*